



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 042

Instaura Inquérito Administrativo, designa Comissão Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é preceito constitucional o ingresso no serviço público através de concurso público;

CONSIDERANDO que o concurso público pode ser de provas e títulos, mas não somente de títulos;

CONSIDERANDO que no concurso público de que tratou o Edital nº 01/90, relativamente aos cargos constantes dos Grupos "A" e "B" não houve prova, o que implica em visceral nulidade;

CONSIDERANDO que concurso de provas é aquele em que se mede a aptidão específica para o cargo, pela aferição do conhecimento do candidato;

CONSIDERANDO que, confirmando-se as suspeitas de fraude, não passando de mascaramento de concurso, constatou-se que em torno de 80% dos títulos apresentados têm resultados gritantemente falsos;

CONSIDERANDO que até mesmo requisitos legais de inscrição para certos cargos foram dispensados, como sucedeu em relação aos Agentes Fiscais nomeados;

CONSIDERANDO que, propositadamente, logo após a realização das "provas", o material foi incinerado, em inequívoca tentativa de ocultação da manipulação havida, impedindo o acesso àqueles documentos;

PH
21

CONSIDERANDO que os critérios eleitos para atribuição de pontos, na prova de títulos, foram manifestamente discriminatórios, como reconhecido no processo judicial autuado sob nº 132/91, na 2ª Vara Cível de Umuarama;

CONSIDERANDO que o concurso foi eminentemente subjetivo, sem padrões aferíveis pelos candidatos, que até hoje não sabem, ninguém, qual o critério adotado para o teste psicotécnico que realizaram;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/90 foi publicado em 20.12.90, admitindo inscrições somente entre os dias 20 a 27 de 12.90, embora o Decreto nº 294/90 determina que o prazo mínimo seja de 15 dias;

CONSIDERANDO que a atribuição de pontos, pelos títulos, foi realizada por pessoas leigas no assunto, improvisadas, pagas por empenho e alguns até candidatos e/ou parentes de candidatos, além de, nas mesmas circunstâncias, encontrar-se até membro da Comissão de Concurso;

CONSIDERANDO que, na forma reconhecida pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade,

R E S O L V E :

1. **INSTAURAR** inquérito administrativo, a ser conduzido por Comissão Especial integrada pelos Senhores **MARIA APARECIDA MAGAN, ORLANDO GASTALDIN e PAULO DANIEL PORFÍRIO,**

91

para sob a presidência da primeira, e com Assessoria jurídica de **PAULO CÉSAR DE SOUZA**, averiguar da validade ou não do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/90, no que respeita aos candidatos aos cargos públicos dos Grupos "A", "C" e "D", à exceção, neste último Grupo, dos professores;

2. **DELEGAR** à Comissão Especial todos os poderes para investigar, inquirir, diligenciar, exigir oitiva, requisitar documentos, submeter a provas e testes, enfim, tudo o que necessário se fizer para completa elucidação dos fatos.

3. **DETERMINAR** que se ofereça oportunidade de ampla defesa aos interessados, com acesso a toda prova coletada e à que se vier a produzir;

4. **INTIMAR** todos os nomeados por decorrência do concurso público aberto pelo Edital nº 01/90, à exceção dos integrantes do Grupo "B" e dos professores (Grupo "D") para que, no prazo de dez dias, a contar da publicação desta Portaria, tomem conhecimento do processo e apresentem, querendô, defesa em relação à validade do concurso, sob pena de se entender como confessadas as irregularidades apontadas na motivação deste ato.

5. **DESIGNAR** o quadro de editais no primeiro pavimento do Paço Municipal para que nele dê publicidade a Comissão Especial aos atos que realizar, afim de que tomem conhecimento os interessados, diante de seu elevado número.

6. **FIXAR** o prazo de vinte dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de fevereiro de 1993.

Antonio Romero Filho
ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Aliberti
PAULO SÉRGIO ALIBERTI
Secretário de Administração

Jornal a
domingo

Jornal
Orlando

Pauco

ada

... e ...
... e ...
... e ...
... e ...

... e ...
... e ...
... e ...

... e ...
... e ...

... e ...
... e ...
... e ...
... e ...

... e ...
... e ...

... e ...
... e ...

... e ...

PUBLICADO NA TRIBUNA DO	
POVO DE	14 de 1993
EDIÇÃO	436
MUNICÍPIO DE	11.03.93
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	

...